

LEI MUNICIPAL N° 176.01, DE 15 DE MAIO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da saúde pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional devidamente habilitado para exercer a função de Fisioterapeuta, 01 (um) contrato com carga horária de 20,00 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – O período de duração do contrato será de um (01) ano.

Art. 2° - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração mensal de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais);
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignada nos orçamentos anuais do Município.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 15 de Maio de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento